



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 89/2026 - SEMED.....	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026 – P.E. Nº 039/2024-SRP	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadina.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



PORTARIA Nº 89/2026 - SEMED

PORTARIA Nº 89/2026 - SEMED

Dispõe sobre a reorganização administrativa de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante sua vinculação na condição de Anexo a outras unidades escolares, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, Sra. **NARA DA SILVA MACEDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a eficiência, a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, conforme os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a estrutura administrativa da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo da oferta do ensino aos estudantes;

CONSIDERANDO que as unidades escolares relacionadas no Anexo Único desta Portaria apresentam reduzido quantitativo de matrículas, variando entre aproximadamente 05 (cinco) e 20 (vinte) estudantes, o que torna desproporcional a manutenção de uma estrutura administrativa própria para cada unidade;

CONSIDERANDO que a reorganização administrativa permitirá maior racionalização dos recursos públicos, especialmente com a unificação da gestão escolar, possibilitando que um único Diretor Escolar responda administrativamente por mais de uma unidade;

CONSIDERANDO que a presente medida **não implicará no encerramento das atividades escolares**, nem na transferência compulsória dos estudantes para outras localidades, permanecendo todas as turmas em funcionamento nos mesmos prédios e comunidades onde atualmente se encontram instaladas;

CONSIDERANDO que as unidades escolares objeto desta reorganização não estão localizadas em áreas diferenciadas, inexistindo impedimento legal para sua vinculação administrativa como anexos de outras unidades da Rede Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a reorganização administrativa das unidades escolares constantes do Anexo Único desta Portaria, que passarão a funcionar como Anexos das respectivas escolas indicadas, exclusivamente para fins de gestão administrativa e de cadastramento no Censo Escolar.

Art. 2º As unidades escolares relacionadas nesta Portaria permanecerão desenvolvendo normalmente suas atividades pedagógicas em seus respectivos prédios, preservando:

- I - o atendimento aos estudantes nas mesmas comunidades;
- II - o funcionamento das turmas existentes;
- III - o calendário escolar;
- IV - o quadro de profissionais necessário ao funcionamento das atividades educacionais, observado o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A reorganização administrativa de que trata esta Portaria tem por finalidade:

- I - promover maior eficiência administrativa;
- II - racionalizar a utilização dos recursos públicos;
- III - reduzir custos com a manutenção de estruturas administrativas individualizadas;
- IV - fortalecer o acompanhamento pedagógico e administrativo das unidades escolares.

Art. 4º As unidades escolares anexadas deverão ser informadas com *status* "paralisada" no Censo Escolar conforme as orientações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e vinculadas ao INEP da Escola Matriz identificada no anexo desta portaria, sem prejuízo para os estudantes e funcionários.

Art. 5º A direção da escola matriz exercerá a responsabilidade administrativa sobre a unidade escolar anexada, observadas as normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A presente reorganização não acarretará prejuízo ao direito à educação dos estudantes matriculados, permanecendo garantido o acesso, a permanência e a continuidade das atividades escolares.

Art. 7º Integra esta Portaria o **Anexo Único**, contendo a relação das unidades escolares reorganizadas e suas respectivas vinculações administrativas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir do segundo semestre letivo de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA, aos 05 dias do mês de junho de 2026

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 89/2026 - SEMED

ENDEREÇO DA ESCOLA - QUE SERÁ ANEXADO	NOME DA ESCOLA - QUE SERÁ ANEXADA	ENDEREÇO DA ESCOLA - QUE RECEBERÁ O ANEXO
1. Brejo Dantas	U.E Oscar Lopes da Silva	Borralho
1. Buriti dos Bois	U.E Arcângela Francisca da Luz	Tabuleiro Dos Batistas
1. Capinal	U.E Ciriaco Farias de Mesquita	Muquem
1. Feliciano	U.E Luis de Moraes Gomes	Curralinho
1. Gavião	U.E Sebastião Archer	Escondido
1. Jenipapo II	U.E Joao de Deus Castelo Branco	São Martins
1. João Inácio	U.E Gaspar de Lemos	Soledade
1. Madeira Cortada	U.E Mariano Rodrigues de Lima	Estrela II
1. Manoel Lopes	U.E Maria Cardoso Barros	Mangabeira
1. Nova Belém	U.E Nelson Carneiro	Retiro dos Oliveiras
1. Pau D' Arco	U.E Luzenir Ferro Lobo	Vista Alegre
1. Piquizeiro	U.E Maria Jose Araújo	Santa Rita
1. Riacho Feio	U.E Estado Do Maranhão	São José
1. Saco	U.E São Judas Tadeu	Tanque
	U.E Petronio Portela	Vila Pandoca





1. Varjota

Identificador: 7459-8c3114600ee43bb1ab5bbc322177980026d46f93

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
193/2026 - P.E. Nº 039/2024-SRP

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 193/2026 - P.E. Nº 039/2024-SRP**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2026. Processo Administrativo nº 3570/2026, apenso ao Processo Administrativo nº 4332/2024. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. **Contratada:** GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ nº 04.528.673/0001-70. **Objeto:** promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 193/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2024-SRP, com alteração dos valores unitários dos seguintes itens: Item 119 - Agulha Desc. 40x12: de **R\$ 0,08** para **R\$ 0,12**; Item 156 - Cateter intravenoso 22: de **R\$ 0,77** para **R\$ 1,29**; Item 157 - Cateter intravenoso 24: de **R\$ 0,77** para **R\$ 1,37**; Item 190 - Equipo macro c/injetor lateral: de **R\$ 0,88** para **R\$ 1,36**; Item 221 - Kit Obstétrico Cromado 0 c/03 Ags.: de **R\$ 9,24** para **R\$ 16,78**; Item 222 - Kit Obstétrico Cromado 2-0 c/03 Ags.: de **R\$ 9,24** para **R\$ 16,78**; Item 284 - Sonda Foley 2 vias nº 12: de **R\$ 3,13** para **R\$ 4,51**; Item 361 - Omeprazol 40 mg: de **R\$ 0,31** para **R\$ 0,39**; Item 409 - Enalapril 20 mg: de **R\$ 0,08** para **R\$ 0,11**; Item 411 - Furosemida 40 mg: de **R\$ 0,07** para **R\$ 0,13**; Item 593 - Ceftriaxona 1 g: de **R\$ 6,46** para **R\$ 7,59**; Item 600 - Losartana 50 mg: de **R\$ 0,06** para **R\$ 0,11**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 21 de julho de 2026

Identificador: 4639-230f0de8178ff66df216939565307d745b50cb96





MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158, OU=presencial,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=341173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-07-25 00:11:03

